

Comissão de Educação e Cultura

PROJETO DE LEI Nº 209/2023

Dispõe sobre o “Programa Cidadania Digital nas Escolas”, na forma que especifica, e dá outras providências. **PARECER PELA APROVAÇÃO da matéria.**

Projeto que busca instituir Programa a ser implantado no âmbito das Escolas Estaduais, por meio de objetivos e ações que especifica, visando incentivar a cidadania por meio do comportamento adequado, responsável e saudável, relacionado ao uso da tecnologia. Pelo texto da propositura, o processo de educação para a utilização segura da tecnologia deverá capacitar os alunos para fazer as melhores escolhas on-line, assim como seus responsáveis, para saber como discutir o uso de tecnologia segura com seus filhos. Projeto meritório. Parecer pela aprovação.

AUTOR(A): DEP. CAIO ROBERTO

RELATOR(A): DEP. ANDERSON MONTEIRO, substituído na Reunião pela DEP. CIDA RAMOS

PARECER Nº 011 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação e Cultura recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 209/2023**, de autoria do **Deputado Caio Roberto**, que “dispõe sobre o 'Programa Cidadania Digital nas Escolas', na forma que especifica, e dá outras providências”.

A matéria constou no expediente do dia 04 de abril de 2023 e foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação no dia 18 de abril de 2023.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Educação e Cultura

II - VOTO DO RELATOR

Pelo texto da propositura, o processo de educação para a utilização segura da tecnologia deverá capacitar os alunos para fazer as melhores escolhas on-line, assim como seus responsáveis, para saber como discutir o uso de tecnologia segura com seus filhos.

Ainda, estabelece que o referido programa será implementado a partir da adesão das escolas públicas e privadas de educação básica.

Como justificativa para a sua propositura, o Deputado autor aponta para a importância da Internet, alegando ser uma ferramenta que abre inúmeras oportunidades para o compartilhamento de informações, produção de conteúdo e construção de conhecimento, comunicação, lazer e entretenimento.

Assim, alega o nobre parlamentar que muitos desafios aos educadores e educandos surgiram desde então, entre os quais as variadas formas de interação dos jovens por meio da ferramenta. Desta forma, aponta para a necessidade de atenção dos seus responsáveis, para o uso de maneira proveitosa ao desenvolvimento dos jovens. Foram estas, em breve síntese, as razões apresentadas para a apreciação da matéria.

Superada a avaliação a respeito dos aspectos formais da propositura, realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se posicionou, de forma unânime, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

O projeto em tela busca criar um programa que promova um uso racional da internet.

É inegável que a presença da internet na nossa realidade é inexorável. Também é inegável que a sua difusão trouxe uma série de problemas de toda a sorte de gravidade: os chamados cancelamentos, golpes dos mais criativos, exploração de pessoas, vazamento de dados sensíveis, descolamento da realidade, enfim, a lista não tem fim.

Por outro lado, alienar as pessoas, em particular os jovens, dessa ferramenta da modernidade, como forma de protegê-las dos seus malefícios, não é uma atitude eficiente. Além de ser algo quase onipresente, a internet traz também incontáveis benefícios, facilidades e possibilidades que hoje fazem parte, praticamente, de quem

Comissão de Educação e Cultura

somos. Considera-se, inclusive, quase como um direito fundamental o adequado acesso à internet.

Nessa toada, o Projeto vem a calhar, uma vez que não se furta de encarar a realidade de que existe um uso nocivo da internet, porém, o faz apresentado um Programa que envolve escolas e famílias, promovendo um uso racional, consciente da internet, buscando um equilíbrio essencial para o desenvolvimento dos jovens.

Assim, verifica-se que a propositura é meritória e condizente com o interesse público.

Portanto, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 209/2023**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2023.



DEP. CIDA RAMOS
RELATORA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Educação e Cultura

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura opina, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 209/2023**, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

DEP. CIDA RAMOS
PRESIDENTE

DEP. CHIÓ
MEMBRO

DEP. George Morais
Membro

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

DEP. DANIELLE DO VALE
Membro